

**Governo Municipal de Nova Cantu**
ESTADO DO PARANÁ**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114/2021
Pregão Presencial nº 58/2021

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 114/2021, Pregão Presencial nº 58/2021**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BLOCOS ESTRUTURAIS, PAVER E LAJOTA DE CALÇADA PARA REVITALIZAÇÃO E CONTRUÇÃO DE NOVAS PONTES E CALÇADAS DO MUNICIPIO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) **CAMPIGOTTO E RIBAS LTDA. inscrito no CNPJ sob o nº22.734.466/0001-68**

Nova Cantu, Paraná, 27 de Agosto 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

**Governo Municipal de Nova Cantu**
ESTADO DO PARANÁ**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2021
Pregão Presencial nº 57/2021

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 112/2021, Pregão Presencial nº 57/2021**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S500 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) **COMERCIO DE DERIVADOS DE DE PETROLEO BORGIO LTDA. inscrito no CNPJ sob o nº80.846.595/0001-30**

Nova Cantu, Paraná, 27 de Agosto 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Peabiru, JULIO CEZAR FRARE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a **TOMADA DE PREÇOS 001/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO – PROCESSO Nº 10655327/2019 – CONVÊNIO Nº 883836** para a empresa: HAUS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 36.753.207/0001-84, Valor Total Homologado: R\$ 859.055,77 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

JULIO CEZAR FRARE

Prefeito

Peabiru/PR, 27 de Agosto de 2021.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº341 de 12/12/1995, Alterada pela Lei nº 2.215/2017 de 07/12/2017.
Rua Poti nº 1802 - Centro – Juranda Fone / Fax: (044) 3569-2047
Email: jurandasocial@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital CONVIDAMOS os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, eleitos na XIII Conferência Municipal de Assistência Social realizada no dia 26/08/2021 para participar da Reunião Extraordinária designada para o dia 30 de Agosto de 2021 as 08h30min, na sede do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Poti, nº 1802, centro de Juranda-Pr, para as seguintes (pautas) do dia: **Primeira Reunião do Conselho eleito na XIII Conferência Municipal de Assistência Social, Eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Responsáveis pelas Contas Bancárias referente ao Fundo Municipal de Assistência Social.**

Juranda, 27 de Agosto de 2021.

AMALIA COLTRE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Roncador**
PRACA - CENTRO E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP:87320-000 - CASSA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 376-1232 - PARANÁ
CNPJ: 75.371.401/0001-57**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

Certifico que, nos termos do §2º do art. 16, da Lei Municipal Complementar nº 791/2005¹, em 20/08/2021, decorreu o prazo para comparecimento de que trata o item 5º, do Edital de Convocação nº 57/2021, relativo ao Edital de Concurso Público 01/2016.

Roncador/PR, 27 de Agosto de 2021.

Jaqueline Pereira Jusi
Diretora de Recursos Humanos

¹ Lei Municipal Complementar nº 791/2005:
Art. 16 - Fosse a aceitação expressa das atribuições, dos deveres de responsabilidade e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderia ser alterado, unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em Lei.
(...)
§2º - A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do edital de convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento o interessado.
§3º O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Roncador no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do ato de provimento, para ser empossado, submetendo-se a estágio probatório de 03 (três) anos ininterruptos, período em que será avaliada quanto ao exercício de suas atribuições, assiduidade, disciplina, produtividade, iniciativa e responsabilidade e, se aprovado, será considerado efetivo.

**Governo Municipal de Nova Cantu/PR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº. 2271, de 02 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU -PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu Airton Antonio Agnolin, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu – (PR);
Considerando a necessidade imperiosa de nomearem-se da forma legal, transparente e idônea servidores do Município de Nova Cantu.
Considerando Lei de Estrutura Organizacional nº 440, de 20 de novembro de 2014, aos servidores.
Considerando a peculiaridade da realidade local.

Considerando o interesse público, a oportunidade e conveniência de reposição da equipe para pleno funcionamento do Serviço Público de Nova Cantu/PR.

DECRETA

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de agosto de 2021, os abaixo elencados, para ocuparem os respectivos Cargos de Provenimento em Comissão nos termos da Lei Municipal 440/2014, e desempenhará suas funções nas Secretarias Municipais de Nova Cantu-PR, a responder pelos atos administrativos nos termos da lei;

Nome	Cargo	Classe
DIEGO DA SILVA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL V	Comissionado
ANGELA APARECIDA GUIMARAES DA SILVA	ASSESSOR ESTRATÉGICO IV	Comissionado

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeitos financeiros de acordo com a data de admissão supracitada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, em 02 de agosto de 2021.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

**Governo Municipal de Nova Cantu/PR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 202, de 16 de agosto de 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito de Nova Cantu Airton Antonio Agnolin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.
Considerando Leis Ordinárias nº 427/2014, nº 440/2014 e nº 441/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.
Considerando Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Tipo	Período Aquisitivo	Qtd	Período de Férias
87410	IVETE MARIA OLDONI	ZELADOR	G	10/11/2019 a 09/11/2020	07	16/08/2021 a 22/08/2021
435590	JANETE NUNES	SERVENTE GERAL	G	16/04/2020 a 15/04/2021	07	23/08/2021 a 29/08/2021
643053	EDNA MAINGO SLUCHENSKI	SERVENTE GERAL	G	30/06/2020 a 19/08/2021	15	01/09/2021 a 15/09/2021
69040	MARINEIRE VENANCIO RIBEIRO VIEIRA	SERVENTE GERAL	G	28/07/2020 a 25/07/2021	30	20/09/2021 a 21/09/2021
644095	LUCAS PENTEADO	CONTADOR	G	22/04/2020 a 22/04/2020	20	20/09/2021 a 09/10/2021
644084	KAUANE DA COSTA BATISTACINQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	G	02/03/2020 a 01/03/2021	20	20/09/2021 a 08/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, 16 de agosto de 2021.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH - MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR - CNPJ 17.845.384/0001-82
Rua Bahia, 660 - Centro - CEP 87.330-000 - Nova Cantu - PR - E-Mail: rh@novacantu.pr.gov.br

**Governo Municipal de Nova Cantu/PR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 205, de 27 de agosto de 2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DO PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu Airton Antonio Agnolin Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Art. 139 VII, Lei Municipal 155/2006, a servidora do público municipal, ANA PAULA BORGIO, Matrícula: 643079, ocupante do cargo EFETIVO de ODONTÓLOGO no período compreendido entre os dias 18 de agosto de 2021 à 13 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, 27 de agosto de 2021.

(Original Assinado)

Airton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal

**Governo Municipal de Nova Cantu/PR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 206, de 25 de agosto de 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu Airton Antonio Agnolin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando Lei Ordinária nº 441/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

Considerando Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio aos servidores Públicos Municipal conforme período relacionado abaixo, como previsto no Art. 27, 9º e 16º da Lei Municipal nº 441/2014.

Matrícula	Servidor (a)	Tipo	Dias	Período Aquisitivo	Período Licença
97170	ROSANGELA APARECIDA GUIMARAES	G	30	10/11/2015 a 09/11/2020	27/08/2021 a 25/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, 25 de agosto de 2021.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PEABIRU**
Estado do Paraná

Exercício: 2021

** Emissão **
01/06/2021
Pág. 1/1

Decreto nº 60/2021 de 01/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei - Orçamentária nº 1388/2020 de 25/11/2020).

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 84.980,00** (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE RUAS E AVENIDAS
05.005.00.000.0000.0.000.	Obras de Pavimentação Asfáltica, meio fio, Galerias de Águas Pluviais
05.005.26.782.0012.1.009.	795 OBRAS E INSTALAÇÕES
722 - 4.4.90.51.00.00	
Total Suplementação:	84.980,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.99.11.99.010000000 Fonte: 795

Total da Receita: 84.980,00

**MUNICÍPIO DE PEABIRU**
Estado do Paraná

Exercício: 2021

** Emissão **
01/06/2021
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEABIRU E O INSTITUTO SÃO JOSÉ (LAR CARLINHOS) DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2018.

PARTES:
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU.

PROPONENTE: INSTITUTO SÃO JOSÉ (LAR CARLINHOS) .

OBJETO: - ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

VIGÊNCIA: prorrogação por 08 (oito) meses, de 27/05/2021 a 26/01/2022.

DO ADITIVO DE VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no período e vigência.

Peabiru, 27de maio de 2021.

Júlio Cezar Frare
Prefeito